

Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Novembro de 2022.

856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 005 que estabelece métodos padronizados aplicáveis para **solicitar a realização de ações educativas** de abordagens realizadas no Estado do Espírito Santo:

Art. 2º Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2022.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 972136

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N° 69, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran|ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n.º 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran|ES;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 006, que estabelece métodos padronizados aplicáveis para **solicitar a realização de palestras em empresas** situadas em todo Estado do Espírito Santo:

Art. 2º Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2022.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 972141

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N° 60, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran|ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n.º 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran|ES;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 002, que define regras aplicáveis para as Auditorias de procedimentos para verificar ocorrência de Não Conformidades e ou Observações para melhoria das atividades/operações executadas pelo DETRAN|ES, em atendimento ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo:

Art. 2º Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2022.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 972153

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N° 61, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran|ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n.º 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran|ES;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os